

Lei 129/72

"Autoriza abertura de crédito suplementar às dotações do orçamento em vigor"

O povo do município de São Gonçalo de Rio  
Abaixo, por seus representantes eleitos, e eu em seu nome

sanções a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover a abertura de crédito suplementar às dotações do Orçamento, em vigor, até o limite de 15% (quinze por cento) observadas as disposições do artigo 40 e seguintes, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 14 de novembro de 1972

Manoel Gonçalves Moreira Júnior

Luiz Eduardo Guedes Moreira